

# ALGUNS ASPECTOS DO PROCESSO CONSTITUINTE ESPANHOL

Ricardo A. Oliveira  
Professor da UFSC Mestre pela  
Universidade de Alcalá de Henares/Madrid

A Assembléia Nacional Constituinte que muito em breve será instalada em nosso País terá, como se sabe, entre outras tarefas, a incumbência de desmontar a estrutura jurídica estabelecida nesses anos de exceção.

Nesse sentido, o período em que vivemos guarda alguma semelhança com a fase pós Franco pela qual passou a Espanha e que veio a culminar com a implantação definitiva de um regime monárquico democrático.

Daí, portanto, o objetivo do presente artigo que tem somente a pretensão de discorrer sobre o processo desenrolado pelo povo espanhol e que veio a ter sua conseqüência mais importante com a aprovação da Constituição de 1978.

Com a morte do general Franco em 1975, D. Juan Carlos de Borbón é proclamado Rei da Espanha e, ao meio-dia de 22 de novembro do mesmo ano, dirige sua primeira mensagem aos espanhóis. Cumpridas as primeiras formalidades, o novo chefe do Estado após um longo período ditatorial, estava consciente de que a única maneira de manter a Coroa seria convertendo-se em Rei de todos os espanhóis. Até por que, como se sabe, havia à época, uma certa animosidade contra a monarquia.

O caminho percorrido desde sua proclamação como Rei até a aprova-

ção da nova carta foi árduo e complexo.

Inicialmente, a Coroa manteve no cargo de Primeiro Ministro, o senhor Carlos Arias Navarro que, não querendo ou não conseguindo dar ao processo de transição a velocidade e o dinamismo desejados entrega, em 1º de junho de 1976, sua carta de demissão.

Indicado agora para a chefia do governo o então jovem e quase desconhecido Adolfo Suarez, imprime novo ritmo ao processo, e com sua marca pessoal começa a negociar politicamente com diversas personalidades da oposição democrática.

Desta forma, já em 18 de novembro de 1976, um ano após a morte de Franco, as cortes espanholas, ainda provenientes do regime franquista, aprovaram a Lei de Reforma Política que, basicamente, continha as bases gerais para a convocação das primeiras eleições livres e gerais após 40 anos e deixava o caminho aberto para o país empreender a tarefa constituinte.

Em 15 de junho de 1977, ocorrem com normalidade as primeiras eleições gerais para o "Congresso de los Diputados" (correspondente à nossa Câmara Federal), e para o Senado.

No "Congresso de los Diputados" os principais partidos obtiveram a seguinte representação:

	Votos	%	Assento
UCD (governamental)	6.220.899	34,7	165
PSDE-PSC (socialista)	5.229.460	29,2	118
PCE-PSUC (comunistas)	1.655.704	9,2	20
Aliança Popular (direita)	1.469.870	8,2	16
Partido Democrático da Catalunha	498.744	2,7	11
PNV (nacionalistas vascos)	286.540	1,6	8

No Senado a vitória do partido do Primeiro Ministro Sua ez foi, ainda, mais esmagadora. Dos 207 assentos, a UCD ocupou 106, a maioria absoluta. PSDE-PSC somente 47 e o restante dividido minimamente com os demais partidos, inclusive de caráter local.

Apesar do notório, digamos assim, republicanismo dos partidos de esquerda, na campanha eleitoral nenhum deles fez campanha contra a Monarquia.

Mais uma vez o Rei Don Juan Carlos de Bórbon ganha a admiração do povo ao falar pela primeira vez diante de novo Congresso dizendo: "Como Re( de Espanha, quero convocá-los a uma colaboração plena e decidida. A democracia começou (... ). Como Mo-

marca constitucional que falo em nome da instituição a que me devo, não me incumbe propor-lhes um programa de tarefas concretas, que unicamente a vocês e ao Governo corresponde decidir, nem oferecer orientações para levá-las a bom termo, pois isto é atribuição dos partidos políticos. Quero, sim, assinalar a função integradora da Coroa e seu poder arbitrar, que dão um especial relevo em suas relações com o Congresso".

A partir daí, então, começa o processo constituinte propriamente dito. Após inúmeras discussões prospera, no Congresso, a estratégia dos partidos de esquerda de elaborar um projeto de Constituição, a partir de um anteprojeto elaborado por um grupo de parlamentares. O grupo acima era composto de 7 (sete) membros: 3 do partido governamental (UCD), 1 do PSDE, 1 do PSUC, 1 da minoria catalã e 1 da Aliança Popular, respectivamente.

Após 4 meses de trabalho, o grupo acima citado, publica o Anteprojeto constitucional. O "rascunho", por assim dizer, é amplamente debatido, emendado (mais de mil emendas foram apresentadas) e, finalmente, em 21 de julho de 1977 a Câmara aprova o projeto constitucional com somente dois votos contra. Os deputados nacionalistas vascos - abandonam a sessão sem votar por considerarem que não foram aceitas suas reivindicações.

Terminado o trabalho na Câmara (Congresso de los Deputados), começam, em 9 de agosto, os trabalhos no Senado que vão a ter seu término no dia 5 de outubro.

Cria-se agora uma Comissão Mista encarregada de harmonizar os textos discrepantes da Câmara e do Senado e, no dia 31 de outubro de 1978, é aprovado por uma grande maioria o novo texto constitucional espanhol.

O resultado da votação na Câmara foi o seguinte:

Membros 350, votantes: 345 a favor: 325, negativos: 6, abstenções: 14

No Senado o resultado foi este:

Membros do Senado: 248, votantes: 239, a favor; negativos: 5; abstenções: 8.

No dia 6 de dezembro de 1978, o projeto constitucional é apresentado ao povo para o "referendum", havendo obtido o seguinte resultado:

Censo Eleitoral:	26.632.180
Votantes:	17.873.301 (67,10%)
Votos afirmativos:	15.706.078 (58,97%)
Votos negativos:	1.400.505 (5,25%)
Votos nulos ou em brancos:	766.688 (2,87%)

No dia 27 de dezembro, perante o Congresso Nacional (Cortes), o Rei sancionava solenemente a Nova Carta, afirmando:

*"E graças, finalmente, ao povo espanhol, verdadeiro artífice da realidade pátria, representado pelas distintas forças parlamentares, e que manifestou seu apoio a uma Constituição que a todos deve reger-nos e todos devemos acatar. Com ela se verifica a vontade do nosso povo, que ficará rotundamente expressa. E, conseqüentemente, ao ser uma Constituição de todos e para todos, é também a Constituição do Rei de todos os espanhóis".*

*"E hoje, como Rei de Espanha e símbolo da unidade e permanência do Estado, ao sancionar a Constituição e mandar que todos a cumpram, expresse ante o povo espanhol, titular da soberania nacional, minha decidida vontade de acatá-la e servi-la".*

Com a publicação no dia 29 de dezembro de 1979 no Diário Oficial, entra, finalmente, em vigor a nova Carta, transformando, definitivamente, a Espanha em uma Democracia Constitucional.

O caminho percorrido até a entrada em vigor da nova Constituição não foi, como já salientamos, dos mais fáceis. A estrada pela qual trilha qualquer processo constituinte possui dificuldades próprias e complexas.

Oxalá o nosso, a exemplo do espanhol, culmine em uma nova Carta que venha a simbolizar por si mesma, a vontade de todos de conviver em paz e em liberdade num regime de democracia e progresso.

BIBLIOGRAFIA:

- 1 - CASANOVA, J.A. Gozaiez. Teoria dei Estado y Derecho Constitucional. Barcelona (Espanha), Vicens Universidad, 1982. 556 p.
- 2 - ESPANA Hoy. Secretaria de Estado para Ia informacion. Madrid (España), 1982, 409 p.
- 3 - CONSTITUCION ESPAÑOLA. Boletin Oficial Del Estado.Madrid. 196 p.